



LEI MUNICIPAL Nº 2036, DE 11 JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Município de Colinas do Tocantins/TO à receber, em doação, um imóvel da Empresa JW Investimentos e Participações LTDA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da empresa JW Investimentos e Participações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.967/0001-41, com sede à Rua Delson da Fonseca, nº 1198, Centro, Colinas do Tocantins – TO, CEP: 77760-000, nos moldes do disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 13, XI, da Lei Orgânica do Município de Colinas do Tocantins – TO, o imóvel abaixo relacionado:

I - Área de 109,10m², parte do Lote 03 da Quadra 24, situada à Rua RB 24, no Loteamento Residencial Recanto do Bosque em Colinas do Tocantins -TO, com 3,50m de largura na frente, 26,64m pela lateral esquerda, 27,12m pela lateral direita, e 4,65m de largura no fundo, com registro sob matrícula nº R07-M.10.115.

Parágrafo único – A área referida neste artigo está atualmente ocupada por rede de drenagem pluvial construída em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo indispensável à adequada prestação dos serviços públicos de escoamento de águas pluviais.



Art. 2º A presente doação se destina única e exclusivamente à implantação, manutenção e operação de infraestrutura pública, notadamente de drenagem urbana, recebido o imóvel a título gratuito, sem qualquer indenização por benfeitorias realizadas pela doadora.

Art. 3º As despesas decorrentes das transferências dos imóveis, de que trata a presente Lei ficarão a cargo do Município de Colinas do Tocantins – TO e serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins -TO, 11 de junho de 2025.

**JOSEMAR
CARLOS
CASARIN:**
39910067072

Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS
CASARIN:39910067072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5 G2, OU=18799897000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=JOSEMAR CARLOS CASARIN:
39910067072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.11 17:35:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

LEI 2036/2025
AUTORIA: Poder Executivo

